

## DECISÃO

### Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 58/2023

Processo Administrativo nº 143648/2023

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 143648/2023 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 58/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa apta no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares, Equipamentos e Materiais Permanentes, Equipamentos Laboratoriais, Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos, Mobiliários Hospitalares, para adequações e modernização das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Piracanjuba/GO, a serem pagos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Número da Proposta 01753.396000/1220-01, interposto pela Empresa **Garden Técnica e Comércio Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.314.581/0001-37, estabelecida na Rua Manoel Loureiro, nº 955 – São José/SC.

#### 02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 24 de setembro de 2023 pela Empresa **Garden Técnica e Comércio Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.314.581/0001-37 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

I. Que a proposta apresentada no item 02 pela Empresa MAB Comércio de Produtos e Serviços, não atende ao mínimo exigido no Edital;

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 58/2023, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

#### **04. DOS PEDIDOS**

Requer a recorrente:

**I.** Seja revisto os atos praticados no Certame;

**II.** Desclassificação da proposta da empresa MAB Comércio de Produtos e Serviços Ltda., no lote 02.

#### **05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Técnico em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** o Despacho encaminhado dia 22 de janeiro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde de Piracanjuba, no que se refere ao lote 02:

A par de cumprimentá-lo sirvo do presente para enviar a Vossa Senhoria, que seja acatado os recursos referentes aos itens 02 e 015, do **Pregão Eletrônico nº 58/2023-Processo Administrativo nº 143648/2023**; não acatando as contrarrazões em anexo, tendo em vista que ela está incompleta, trazendo alegações em apenas um dos itens apontados no recurso.

**Item 02-** computador completo. No descritivo solicita monitor com altura regulável e a proposta da empresa é omissa a esse detalhe.

## 06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Despacho encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **Garden Técnica e Comércio Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.314.581/0001-37 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL DEFERIMENTO**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.


Sendo assim:

- Fica Desclassificada a Empresa MAB Comércio de Produtos e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74 no lote 02 uma vez que sua proposta não atende ao mínimo exigido no Edital;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 JACQUELINE SILVA CAMPOS  
Data: 22/01/2024 13:58:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial